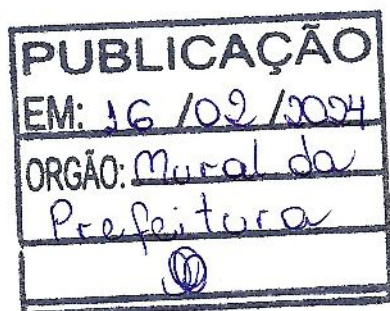




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.147, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024



“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.365 – Educação Infantil

02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil

02.11.11.12.365.1201.1525 – Mobiliário Equipamento Creche Proposta 5909

02.11.11.12.365.1201.1525.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$140.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2022, depositado na conta 40197-8, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R\$132.826,86 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001605/2021/SEE, oriunda da proposta 5909, firmado junto a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar Individual, indicação 80252.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$7.173,14 (Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos:

1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.....R\$7.173,14

2.571.00 – Recursos de Exercícios Anteriores..... R\$132.826,86

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal